



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PARECERES 001/002 - 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA....1

PARECERES 001/002 - 2026

PARECER N° 001/2026 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS CONFORME OS EDITAIS DO CMDCA 001/2026.

Considerando que os conselheiros que ao final subscvem o presente documento foram designados pelo CMDCA através da Resolução nº 084/2025, para emitir parecer sobre os projetos apresentados por órgãos governamentais de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de AÇÕES que envolve diretamente as crianças, os adolescentes e jovens, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano de 2026.

Considerando que todos os projetos foram protocolados junto a Comissão na data de até o dia 19/07/2026.

Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDCA nº 001/2026, passamos a exarar o seguinte parecer:

Art. 1º Sobre os projetos apresentados pelo órgão do governo municipal:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Projeto: Mais infância: vínculos e possibilidades

(X) ELEGÍVEL, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) APROVAÇÃO da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

- obter 100 pontos na avaliação técnica; e
- ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

II. Secretaria Municipal da Mulher

Projeto: Empoderamento de meninas: quebrando ciclos e conquistando direitos

(X) ELEGÍVEL, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) APROVAÇÃO da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

- obter 95 pontos na avaliação técnica; e
- ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

III. Secretaria Municipal de Educação

Projeto: Meninas em movimento: esporte, proteção e protagonismo

(X) ELEGÍVEL, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) APROVAÇÃO da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

- obter 100 pontos na avaliação técnica; e
- ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

IV. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Trabalho e Cidadania

Projeto: Medida de Aprendizagem

(X) ELEGÍVEL, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) APROVAÇÃO da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

- obter 90 pontos na avaliação técnica; e
- ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

V. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Projeto: Protege+

(X) ELEGÍVEL, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) APROVAÇÃO da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

- obter 100 pontos na avaliação técnica; e
- ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

Art. 2º Ficam classificadas e aprovadas, observadas as diligências indicadas neste parecer, quando aplicáveis, as seguintes propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com o projeto "Protege+", no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com repasse em parcela única;

II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com o projeto "Mais infância: vínculos e possibilidades", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com repasse em parcela única, condicionada ao cumprimento da diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

III – Secretaria Municipal de Educação, com o projeto "Meninas em movimento: esporte, proteção e protagonismo", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com repasse em parcela única;

IV – Secretaria Municipal da Mulher, com o projeto "Empoderamento de meninas: quebrando ciclos e conquistando direitos", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com repasse em parcela única, condicionada ao cumprimento da diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Art. 3º Ficam aprovadas e classificadas, para composição do Banco de Projetos Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as propostas que, embora tenham atendido aos requisitos do Edital e obtido aprovação na avaliação técnica, não foram contempladas com recursos financeiros em razão da limitação orçamentária do presente Edital, podendo ser financiadas futuramente, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, ou utilizadas para inscrição em editais, programas e outras oportunidades de captação de recursos destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com o projeto " Medida de Aprendizagem", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Para a emissão dos pareceres, a Comissão de Seleção e Avaliação adotou como base de análise, observando sua aplicação conforme o caso concreto e os resultados obtidos por cada proposta, os seguintes critérios e procedimentos:

I – verificação da apresentação das propostas dentro do prazo estabelecido no Edital;

II – análise da compatibilidade do valor solicitado com o limite de recursos previsto no Edital;

III – análise do público-alvo, da priorização de crianças, adolescentes e jovens, bem como da atenção aos territórios em situação de maior vulnerabilidade social;

IV – compatibilidade da proposta com o Plano de Ação do CMDCA e o Plano de Aplicação do FMDCA para o exercício de 2026;

V – análise da capacidade técnica e operacional do proponente para execução da proposta;

VI – verificação da articulação da proposta com a rede de proteção e com organizações governamentais e não governamentais, quando pertinente;

VII – conferência da documentação exigida no Edital e dos requisitos de habilitação;

VIII – análise da compatibilidade da proposta com as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – verificação da competência institucional do proponente para a execução do objeto proposto;

X – análise da compatibilidade dos custos e orçamentos apresentados com os valores praticados no mercado;

XI – observância das vedações legais previstas no Edital e na legislação aplicável;

XII – aplicação dos critérios técnicos de avaliação previstos no Edital, especialmente quanto:

a) ao cumprimento dos objetivos propostos;

b) à relevância e ao impacto social da proposta;

c) à adequação, consistência e coerência técnica;

d) à articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD;

e) à exequibilidade e ao atendimento do público prioritário.

XIII – designação, por sorteio, de um relator para cada proposta, competindo-lhe apresentar o parecer técnico aos demais membros da Comissão, sendo a deliberação realizada após manifestação dos demais integrantes acerca do acompanhamento ou não do voto do relator.

XIV – observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, mediante declaração de impedimento e abstenção dos membros da Comissão que possuíam vínculo com entidade proponente, os quais não participaram da análise, discussão ou deliberação da respectiva proposta.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de julho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Ducivane da Cruz Silva

Antonio Marcio Lima Rosa

Joao Batista Araujo Dos Santos

Natana Pinho Pereira

Carlos Augusto Araújo Batista

PARECER Nº 002/2026 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS CONFORME OS EDITAIS DO CMDCA 002/2026.

- Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDCA através da Resolução nº 084/2025, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDCA de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente as crianças, os adolescentes e jovens, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano de 2026.
- Considerando que todos os projetos foram protocolados junto a Comissão na data de até o dia 19/07/2026.
- Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDCA nº 002/2026;
- Considerando que trabalhos foram conduzidos em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal aplicável e dos critérios de seleção previstos no Edital.
- Considerando que, procedeu-se à conferência da documentação de habilitação apresentada pelas organizações da sociedade civil, verificando-se o atendimento às exigências editalícias.
- Em seguida, foi realizada a análise técnica dos Planos de Trabalho, considerando os critérios de avaliação e pontuação definidos no instrumento convocatório.

Art. 1º Após análise individualizada de cada proposta, a Comissão obteve o seguinte resultado:

1. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA – AAC

Projeto: Sons e Cena

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 100 pontos na avaliação técnica;

2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES

Projeto: Projetos Muay Thai Kids III

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 100 pontos na avaliação técnica;

3. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E BENEFICIENTES DO POVOADO TRÊS BOCAS

Projeto:

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 100 pontos na avaliação técnica;

4. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE AUZILÂNDIA

Projeto: Guardiões de Auzilândia

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 98 pontos na avaliação técnica;

5. INSTITUTO MARGARIDAS

Projeto: Crescer com cidadania: cultura, esporte e inclusão

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 100 pontos na avaliação técnica;

✓ e ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES

Projeto: Juventude inCENA

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 96 pontos na avaliação técnica;

✓ e ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

7. INSTITUTO MARGARIDAS

Projeto: Clube Eleva

(X) **ELEGÍVEL** integralmente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Edital.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **APROVAÇÃO** da proposta, recomendando sua classificação e homologação, por:

✓ obter 100 pontos na avaliação técnica;

✓ e ser a única proposta apresentada para o respectivo eixo de ação.

8. ESCOLA CULTURAL MEMÓRIAS

Projeto: Capoeira: salvaguarda do patrimônio cultural e promoção dos direitos de crianças e adolescentes

(X) **INELEGÍVEL** aos requisitos estabelecidos no Edital, pelos seguintes motivos:

- ✓ A proposta não atendeu ao requisito de elegibilidade previsto no item 2.2 do Edital, uma vez que a organização não possuía inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na data de encerramento das inscrições. A entidade não apresentou comprovação de inscrição junto ao CMDCA e, após consulta aos arquivos físicos e digitais do Conselho, não foram localizados registros de inscrição ativa em seu nome. Trata-se de requisito indispensável para participação no chamamento público, não passível de regularização por meio de diligência, razão pela qual a proposta foi considerada inabilitada.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) **DESAPROVAÇÃO** da proposta, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos previstos no Edital, recomendando sua não classificação

no processo de seleção. A proposta não foi submetida à avaliação técnica e, consequentemente, não recebeu pontuação.

9. GINGA CAPOEIRA

Projeto: Capoeira na Escola com Ginga Capoeira

(X) INELEGÍVEL aos requisitos estabelecidos no Edital, pelos seguintes motivos:

- ✓ A proposta não atendeu ao requisito de elegibilidade previsto no item 2.2 do Edital, uma vez que a organização não possuía inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na data de encerramento das inscrições. A entidade não apresentou comprovação de inscrição junto ao CMDCA e, após consulta aos arquivos físicos e digitais do Conselho, não foram localizados registros de inscrição ativa em seu nome. Trata-se de requisito indispensável para participação no chamamento público, não passível de regularização por meio de diligência, razão pela qual a proposta foi considerada inabilitada.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se pela:

(X) DESAPROVAÇÃO da proposta, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos previstos no Edital, recomendando sua não classificação no processo de seleção. A proposta não foi submetida à avaliação técnica e, consequentemente, não recebeu pontuação.

Parágrafo único: embora algumas organizações da sociedade civil tenham apresentado propostas para a mesma linha de ação, o quantitativo de projetos inscritos permaneceu dentro do limite previsto no edital, totalizando sete propostas elegíveis para essa etapa.

Art. 2º Para a emissão dos pareceres, a Comissão de Seleção e Avaliação adotou como base de análise, observando sua aplicação conforme o caso concreto e os resultados obtidos por cada proposta, os seguintes critérios e procedimentos:

- I – verificação da apresentação das propostas dentro do prazo estabelecido no Edital;
- II – análise da compatibilidade do valor solicitado com o limite de recursos previsto no Edital;
- III – análise do público-alvo, da priorização de crianças, adolescentes e jovens, bem como da atenção aos territórios em situação de maior vulnerabilidade social;
- IV – compatibilidade da proposta com o Plano de Ação do CMDCA e o Plano de Aplicação do FMDCA para o exercício de 2026;
- V – análise da capacidade técnica e operacional do proponente para execução da proposta;
- VI – verificação da articulação da proposta com a rede de proteção e com organizações governamentais e não governamentais, quando pertinente;
- VII – conferência da documentação exigida no Edital e dos requisitos de habilitação;
- VIII – análise da compatibilidade da proposta com as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IX – verificação da competência institucional do proponente para a execução do objeto proposto;
- X – análise da compatibilidade dos custos e orçamentos apresentados com os valores praticados no mercado;
- XI – observância das vedações legais previstas no Edital e na legislação aplicável;
- XII – aplicação dos critérios técnicos de avaliação previstos no Edital, especialmente quanto:
 - a) ao cumprimento dos objetivos propostos;
 - b) à relevância e ao impacto social da proposta;
 - c) à adequação, consistência e coerência técnica;
 - d) à articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD;
 - e) à exequibilidade e ao atendimento do público prioritário.
- XIII – designação, por sorteio, de um relator para cada proposta, competindo-lhe apresentar o parecer técnico aos demais membros da Comissão, sendo a deliberação realizada após manifestação dos demais integrantes acerca do acompanhamento ou não do voto do relator.
- XIV – observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, mediante declaração de impedimento e abstenção dos membros da Comissão que possuíam vínculo com entidade proponente, os quais não participaram da análise, discussão ou deliberação da respectiva proposta.

Art. 3º Ficam **classificadas** as seguintes propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, observada a situação de cada uma quanto à necessidade de cumprimento de diligência:

- I – Associação Amigos da Criança – AAC, com o projeto "Sons e Cena", no valor de R\$ 50.000,00 com repasse em parcela única;
- II – Associação Cultural Bumba Meu Boi de Emoções, com o projeto "Muay Thai Kids III", no valor de R\$ 50.000,00 com repasse em parcela única;
- III – Associação dos Trabalhadores Rurais e Beneficentes do Povoado Três Bocas, com o projeto "Harmonia em Cores", no valor de R\$ 50.000,00, com

repasso em parcela única, condicionada ao cumprimento da diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção: "Adequar as metas no cronograma de desembolso previsto no projeto";

IV – Associação dos Moradores do Distrito de Auzilândia, com o projeto "Guardiões de Auzilândia", no valor de R\$ 50.000,00, com repasse em parcela única; condicionada ao cumprimento da diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção: "Adequar as metas no cronograma de desembolso previsto no projeto";

V – Instituto Margaridas, com o projeto "Crescer com cidadania: cultura, esporte e inclusão", no valor de R\$ 100.000,00, com repasse em parcela única;

VI – Associação Cultural Bumba Meu Boi de Emoções, com o projeto "Juventude inCENA", no valor de R\$ 100.000,00, com repasse em parcela única; condicionada ao cumprimento da diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção: "Adequar o valor da proposta ao limite previsto no Edital, bem como o período de execução ao prazo estabelecido para a parceria";

VII – Instituto Margaridas, com o projeto "Clube Eleva", no valor de R\$ 50.000,00, com repasse em parcela única.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil classificadas com diligência deverão atender às exigências formuladas pela Comissão de Avaliação e Seleção no prazo estabelecido no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

Art. 4º A entrega de recursos ou entrega dos projetos com adequações sugeridas deverão ocorrer até o dia 23 de julho de 2026. Deverão ser enviados ao e-mail cmdca-aap@hotmail.com.

Art. 5º Caso a entidade não entregue os documentos exigidos ou não responda às diligências no prazo estabelecido, será excluída do processo de seleção.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de julho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Ducivane da Cruz Silva
Antonio Marcio Lima Rosa
Joao Batista Araujo Dos Santos
Natana Pinho Pereira
Carlos Augusto Araújo Batista

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/07/2026
Validade	22/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	62B87D57E8256A7D8D0E344CF064AAF5157505D6C3BA072E550CB7505D4C7E05

Assinaturas / Aprovações

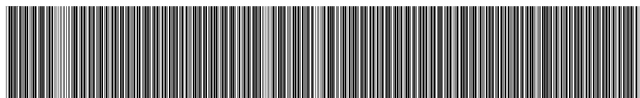
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/07/2026 18:28:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.140.117
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.6658 / Longitude: -45.8476		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PKS6W-S8MGR-LQ4LI-LSAVL**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.